



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº118/95 DE 11/11/95 =
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em **Regime de Comodato** o imóvel urbano que discrimina aos munícipes ERNESTO ALVES MARIANO e KÁTIA REGINA MARIANO PIETROBELLI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em **Regime de Comodato** aos munícipes ERNESTO ALVES MARIANO, R.G. nº287.499 e CPF/MF 038.814.079-87, e KÁTIA REGINA MARIANO PIETROBELLI, R.G. nº27.031.675-9 e CPF/MF nº 499.369.599-30, residentes e domiciliados à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, nesta cidade de Ibaíti/PR., o imóvel urbano a seguir descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

"Um (01) lote de terreno urbano, medindo 2.870,40m², situado nesta cidade de Ibaíti/PR., com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, de quem da rua olha o lote, confronta-se com a Rua Jacob Neuman, na extensão de 45,25m; pelo lado direito confronta-se com a Travessa S.D.E. em 59,80m; pelo lado esquerdo, na extensão 60,00m confronta-se com a Rua Miguel Jorge e finalmente aos fundos na extensão de 50,75m confronta-se com a Rua São Cristovão".

Art. 2º)- A cessão em **Comodato**, aceita pelos comodatários deverá obrigá-los a obedecer e respeitar as seguintes condições:

- a)- Deverá ser construído no local uma serraria para fabricação de caixarias e derivados de madeira, no prazo de um (01) ano a contar da data da sanção desta Lei;
- b)- O imóvel será cedido pelo prazo de dez (10) anos em comodato, e, deverá ser protegido em toda extensão;
- c)- Após o término do contrato poderá o imóvel ser negociado com o Município através de referendo Legislativo;
- d)- O imóvel não poderá ter sua finalidade modificada ou alterada, ou ainda ser alienado, permutado, cedido ou sob qualquer forma onerado, à quem quer que seja; "ad eternum", sem expressa autorização do poder executivo, através de Lei Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

e)- A infração a qualquer uma das condições previstas nesta Lei, ou a desativação da serraria, implicará na automática revogação da doação, ficando o imóvel e benfeitorias eventualmente nele implantadas, plenamente revertidas ao patrimônio público sem que os comodatários tenham direito a retenção, ressarcimento e indenização.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (11/11/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER JOÃO F. DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRANCISCO PEREIRA COLLART
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 230/95 DE 10/11/95

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos diários aos servidores do Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA COLLART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º do Decreto nº 020/89 de 07/07/89",

DECRETA

Art. 1º)- Ficam reajustadas a partir de 10/11/95, em 1,44% (Hum, quarenta e quatro por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº 001/89, de 02/01/89 e seu integrante Anexo I.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (10/11/95).

FRANCISCO PEREIRA COLLART
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 001/89 DE 02/01/89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 230/95 DE 10/11/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 10/11/95.

TIPO	CARGO	VALOR
I	Prefeito Municipal	161,85
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	100,31
III	Chefes de Divisões	55,99
IV	Outros Servidores	31,48

* Demonstrativo da inflação: OUTUBRO - 1,44%

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (10/11/95).

FRANCISCO PEREIRA COLLART
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 231/95 DE 10/11/95

SÚMULA: APOSENTA, a pedido, proporcional ao tempo de serviço, JOSÉ LEÃO, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA COLLART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica APOSENTADO, voluntariamente, proporcional ao tempo de serviço, JOSÉ LEÃO, ocupante da função de Pedreiro, subordinado ao Regime Estatutário (Lei Municipal nº 044/93, de 16/07/93);

Art. 2º)- Por força do dispositivo no artigo 178, Inciso III, letra "c" da Lei nº 044/93, de 16/07/93, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, os proventos anuais, proporcio-

LEI Nº 118/95 DE 11/11/95
(ORÇUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em Regime de Comodato o imóvel urbano que discrimina aos municípios ERNESTO ALVES MARIANO e KÁTIA REGINA MARIANO PIETROBELLI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO o seguinte,

LEI

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em Regime de Comodato aos municípios ERNESTO ALVES MARIANO, R.G. nº 287.499 e CPF/MF 038.814.079-87, e KÁTIA REGINA MARIANO PIETROBELLI, R.G. nº 27.031.675-9 e CPF/MF nº 499.369.599-30, residentes e domiciliados à Rua Dr. Euclides Monteiro, s/nº, nesta cidade de Ibaí/PR., o imóvel urbano a seguir descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

"Um (01) lote de terreno urbano, medindo 2.870,40m², situado nesta cidade de Ibaí/PR., com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, de quem da rua Olho o Lote, confronta-se com a Rua Jacob Nuyman, na extensão de 25,25m; pelo lado direito confronta-se com a Travessa S.O.E. em 59,80m; pelo lado esquerdo, na extensão 60,00m confronta-se com a Rua Miguel Jorge e finalmente os fundos na extensão de 30,75m confronta-se com a Rua São Cristóvão".

Art. 2º)- A cessão em Comodato, aceita pelos comodatários deverá obrigá-los a obedecer e respeitar as seguintes condições:

- Deverá ser construído no local uma serraria para fabricação de calçadas e derivadas da madeira, no prazo de um (01) ano a contar da data da sanção desta Lei;
- O imóvel será cedido pelo prazo de dez (10) anos em comodato, e, deverá ser prorrogado em toda extensão;
- Após o término do contrato poderá o imóvel ser negociado com o Município através do referendo Legislativo;
- O imóvel não poderá ter sua finalidade modificada, ou alterada, ou ainda ser alienado, permutado, cedido ou sob qualquer forma onerado, a quem quer que seja: "ad eternum", sem expressa autorização do poder executivo, através de Lei Municipal;
- A infração a qualquer uma das condições previstas nesta Lei, ou a desativação da serraria, implicará na automática revogação da doação, ficando o imóvel e benfeitorias eventualmente nele implantadas, plenamente revertidos ao patrimônio público sem que os comodatários tenham direito a retenção, ressarcimento e indenização.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (11/11/95).

FRANCISCO PEREIRA COLLART
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER BORTOLINI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 332/95 DE 10/09/95

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA COLLART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, LECI INÉS DO PRADO, R.G. nº 04.876.829-6, do cargo de SERVENTE, a partir de 02/05/95.

COMUNIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (10/09/95).

FRANCISCO PEREIRA COLLART
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 333/95 DE 10/09/95

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA COLLART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,